



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2021**

São Francisco do Oeste/RN, 01 de junho de 2021.

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia ao profissional vinculado ao Município de São Francisco do Oeste/RN, através do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" do Ministério da Saúde, e da outras providencias.

**O Senhor LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, que institui o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais Médicos Para Brasil", em âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implantação do "Projeto Mais Médico Para o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 30 da SGTE, alterada pela Portaria nº 300/2017, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municipal aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder auxílio pecuniário para custear despesas de alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável ao(a) médico(a) participante do Projeto Mais



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

Médicos instituído pelo Governo Federal em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de São Francisco do Oeste/RN, nos termos da Legislação Federal.

**Art. 2º** O auxílio objeto do presente decreto, será concedido por meio de pagamento em espécie/pecúnia no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** disponibilizados até o dia 10 (dez) de cada mês, através de transferência bancária.

**Art. 3º** Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam este Decreto são oriundos do orçamento do Município, na parte relativa ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, a 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

  
**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

*Prefeito Municipal*